



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 15, DE 06 DE MAIO DE 2016

Processo Seletivo para preenchimento de Vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências e considerando o disposto no inciso IX do art. 2º da Lei Complementar nº 030/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo de pessoal a serem admitidos em caráter temporário para atuação na educação escolar indígena, nos níveis de Educação Infantil, no ensino regular da rede pública municipal para o ano de 2016.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O presente Processo Seletivo se dará através **PROVAS** e **TÍTULOS** e será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições vigentes, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Beira Rio, nesta cidade e Município de Seara/SC. Telefone (49) 3452.4053. Endereço eletrônico: www.seara.sc.gov.br

1.2. As inscrições serão realizadas no período de **06 de maio de 2016 à 16 de maio de 2016** das **08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Beira Rio, nº 5, Centro, Seara/SC.

1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá no período previsto no subitem 1.2 deste edital:

1.3.1. Acessar o site www.seara.sc.gov.br e Link **ACESSO A INFORMAÇÃO/PROCESSO SELETIVO/EDITAL 15/2016**;

1.3.2. Baixar e ler na íntegra o Edital, preencher a ficha de inscrição (Anexo I), podendo optar em apenas **01 (uma) área de ensino**, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;

1.3.3. Ao realizar a inscrição o candidato poderá optar em apenas de 01 (uma) área de ensino, para tanto, o candidato deverá apresentar documentação de habilitação para a opção.

1.3.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir os dados informados e entregá-lo pessoalmente no endereço no item 1.2 deste edital, seguindo as instruções;

1.4. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e a entrega no endereço estabelecido no item 1.2 deste edital, com o recibo de protocolo.

1.5. O descumprimento das instruções para a inscrição estabelecido nos item 1.3 e seus subitens (1.3.1 à 1.3.4) deste Edital implicará a não efetivação da inscrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

1.6. No dia 17 de maio de 2016 serão homologadas as inscrições. O candidato deverá conferir no site www.seara.sc.gov.br a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada alguma divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da homologação para entrar em contato com a Secretaria Municipal da Educação pelo telefone (49) 3452.4053 e comunicar o ocorrido;

1.7. O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição.

1.8. Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

1.9. As inscrições, a classificação e a escolha de vagas ocorrerão para as vagas existentes ou que venham a surgir durante o ano letivo de 2016. A remuneração será o da Classe Inicial dos Anexos III, IV, V da Lei Complementar nº 21, de 15 de dezembro de 2003 – Plano de Cargos e Salários – reajustado pela Lei nº 1813, de 20 de maio de 2015 e de acordo com a qualificação respectiva prevista nos anexos especificados.

1.10. São condições para a inscrição:

1.10.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal.

1.10.2. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

1.10.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

1.10.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada.

2. DAS DISCIPLINAS, DAS ÁREAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

2.1. O candidato poderá se inscrever para até **1 (uma) área de ensino/disciplina** devendo orientar-se pela tabela constante no subitem 2.5.2 deste Edital.

2.2. O candidato deverá comprovar a habilitação mínima exigida na disciplina/área de inscrição através da entrega na Secretaria de Educação, no endereço previsto no item 1.2 deste Edital, a partir da inscrição até a data limite estabelecido no mesmo item, em envelope lacrado e identificado com fotocópia do documento que comprove a habilitação mínima exigida conforme normas dispostas no presente Edital.

2.3. O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão do curso, devidamente registrado, ou, provisoriamente, para os formandos, declaração de que conclui e foi aprovado em todas as disciplinas, acompanhado do histórico escolar, até a data limite estabelecido no item 1.2 deste Edital.

2.3.1. O candidato que apresentar certidão de colação de grau, deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o original e a fotocópia do diploma de colação do curso.



2.3.2 O candidato que não apresentar no dia da admissão o diploma de conclusão do curso perceberá seus vencimentos como não-habilitado até que o apresente.

2.4. O candidato, estudante do Curso de Graduação em Licenciatura Plena, deverá a entrega na Secretaria de Educação, no endereço previsto no item 1.2 deste Edital, a partir da inscrição até a data limite estabelecido no mesmo item, em envelope lacrado e identificado, o **original da certidão emitida pela instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre que o aluno está matriculado e frequentando as aulas, juntamente com o histórico das disciplinas cursadas.**

2.5. As disciplinas e a respectiva habilitação mínima exigida são as constantes nas tabelas a seguir.

2.5.1. Área de educação Escolar Indígena

2.5.1.1. Na área de Educação Escolar Indígena serão oferecidas vagas para:

2.5.1.1.1. Educação Infantil: Educação Infantil crianças de 4 e 5 anos:

2.5.2. A habilitação mínima exigida para a inscrição é a constante na tabela abaixo de acordo com a disciplina de opção do candidato.

Área Atuação/Disciplina	Habilitação Mínima Exigida
Educação Infantil	Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em educação infantil ou Normal Superior ou Licenciatura Intercultural Indígena. Não Habilitado: Diploma de cargo de Magistério ou Magistério Indígena, ou frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura.

2.5.2.1. O professor de Educação Infantil, assumirá a regência da turma.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

3.2. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente processo.

3.2.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições previsto no subitem 1.2 deste Edital. O candidato deverá preencher o Anexo III, deste Edital, entregar na Secretaria Municipal de Educação, **até as 17h30min do dia 16 de maio de 2016**, sob pena de indeferimento do pedido:

3.5.1. Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu;

3.5.2. Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

3.5.3. Solicitação de prova especial, se necessário. (a não solicitação de prova especial eximirá a Secretaria Municipal de Educação de qualquer providência).

3.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo (subitem 3.5) e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados

3.10. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

3.11. Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, conforme especificado no subitem 1.3.4 deste Edital, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos especificados nos subitens 7.2 e 7.3 deste edital, **até as 17h30min do dia 16 de maio de 2016**, em um envelope com a seguinte identificação:

MUNICIPIO DE SEARA PROCESSO SELETIVO Nº 15/2016	
CARGO:	_____
NOME DO CANDIDATO:	_____
INSCRIÇÃO Nº	_____ CPF _____
FONES	_____

4.2. Este envelope será lacrado e assinado pelo candidato e pelo funcionário que irá receber os documentos, no local do lacre no momento da entrega.

4.3. O envelope com os documentos deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, na Avenida Beira Rio, nº 05 Seara/SC, no horário das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

4.4. O candidato deverá trazer o comprovante de inscrição ou requerimento preenchido, para receber a autenticação de entrega dos títulos.

4.5. O candidato que não entregar a documentação solicitada nos subitens 7.2 e 7.3 deste Edital pontuará apenas com a nota da prova escrita.

4.6. A entrega da documentação para candidatar-se a qualquer vaga é de inteira responsabilidade do candidato, o qual não poderá alegar qualquer prejuízo ou requerer que sejam juntados e apreciados em momento posterior a inscrição.

4.7. Não serão feitas cópias de documentos na Secretaria Municipal da Educação ou em qualquer escola da rede municipal de ensino;

4.8. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar até prazo estipulado;

4.9. Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contando da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, exceto os constantes nas alíneas “a”, “b” “c” “d” dos subitens 7.2 e 7.3 deste Edital que serão arquivados nos registros pessoais do Departamento de Recursos Humanos.

4.10. Para fins de contratação de habilitado, o profissional será contratado conforme a documentação entregue no ato da inscrição.

4.11. Documentos para inscrição de professor de Educação Infantil:



4.11.1. Professor Habilitado:

4.11.1.1. De caráter obrigatório: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em educação infantil ou Normal Superior ou Licenciatura Intercultural Indígena.

4.11.1.2. De caráter optativo: Declaração de Tempo de Serviço no Magistério até 30 de dezembro de 2015;

4.11.1.3. De caráter optativo: Cópia dos Certificados de Formação Continuada realizados na área da Educação e na Educação Escolar Indígena

4.11.2. Professor não Habilitado:

4.11.2.1. De caráter obrigatório: Diploma de cargo de Magistério ou Magistério Indígena, ou frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura

4.11.2.1. De caráter optativo: Declaração de Tempo de Serviço no Magistério até 30 de dezembro de 2015;

4.11.2.3. De caráter optativo: Cópia dos Certificados de Formação Continuada realizados na área da Educação e na Educação Escolar Indígena.

5. DAS PROVAS – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo será de prova escrita com valoração de títulos.

5.2. As provas serão realizadas no dia **24 de maio de 2016** com início às 9h00min e término as 11h30min. tendo como local **Auditório João Furlanetto** situada na Avenida Beira Rio, Nº 05, centro, Seara/SC.

5.3. A duração da prova escrita será de até 2h30min (duas horas e trinta minutos), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30min (trinta minutos), munido de caneta com tinta azul ou preta e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

5.4.1. Cédula de Identidade - RG;

5.4.2. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

5.4.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.4.4. Certificado Militar;

5.4.5. Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);



5.4.6. Passaporte.

5.4.1. Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 5.4.

5.4.2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

5.5. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo em cada questão uma alternativa correta.

5.5.1. Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

5.5.2. As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como resposta correta.

5.6. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.6.1. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.6.2. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

5.7. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.

5.8. Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

5.9. Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

5.10. O caderno de prova conterá orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

5.11. O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.



5.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.

5.13. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último concluir.

5.14. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.

6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E DO NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. A prova terá peso 5 (cinco) com 20 questões de múltipla escolha, conforme abaixo:

6.2. O candidato que obter 0 (zero) na prova escrita será desclassificado do presente Processo Seletivo.

6.3. Para o Cargo de Professor de Educação Infantil.

Conteúdo	Nº de Questões
Língua Portuguesa	03 (três)
Raciocínio Lógico (matemática)	03 (três)
Conhecimentos Gerais/Atualidades	04 (quatro)
Conhecimentos na Área de Educação/Cultura Indígena/Kaingang	05 (cinco)
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)
Total de Questões	20 (vinte)

6.4. O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no Anexo II deste Edital.

6.5. A classificação final obedecerá à ordem decrescente e classificatória da nota da prova acrescida do computo dos títulos.

7. DOS TÍTULOS

7.1. Serão considerados os seguintes Títulos, desde que correspondentes à área de Educação:

7.2. Para os professores habilitados:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
a) Doutorado na área da educação	2 pontos - máximo um título
b) Mestrado na área da Educação.	1,5 pontos - máximo um título
c) Especialização e ou pós-graduação <i>lato sensu</i> na área específica, ou da educação	1,0 ponto - máximo um título -
d) Graduação	0,5 pontos - na área específica
e) Tempo de Serviço no Magistério , por	0,005 - por mês efetivo no exercício,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

período de contrato, contagem até 30/12/2015 devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.)	sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
f) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos.	0,05 pontos – para cada 20 horas limitado a 1 (um) ponto.
h) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da cultura indígena e educação escolar indígena educação, com registro e reconhecidos.	0,10 pontos – para cada 20 horas limitado a 1 (um) ponto.

7.3. Para professores **NÃO** habilitados a Prova de Títulos são considerados:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
a) Diploma do curso Magistério ou Magistério Indígena ou Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.	2,00 (dois pontos) para Diploma de Curso de Magistério e Magistério Indígena ou 0,20 (zero vírgula vinte) pontos por fase concluída, contadas a partir da 1ª fase/período/semestre, limitado a 2 (dois) Pontos.
b) Tempo de Serviço no Magistério , por período de contrato, contagem até 30/12/2015 devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.)	0,005 - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
c) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos.	0,05 pontos – para cada 20 horas limitado a 1 (um) ponto.
h) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da cultura indígena e educação escolar indígena educação, com registro e reconhecidos.	0,10 pontos – para cada 20 horas limitado a 1 (um) ponto.

7.4. Os títulos de que dispõe a tabela dos profissionais habilitados, no que diz respeito à titulação por doutorado, mestrado, pós e graduação **NÃO** serão cumulativas. Será considerado para fins de contagem de pontos o maior título apresentado;

7.5. O tempo de serviço já utilizado para fins de aposentadoria não será computado;

7.6. Serão pontuados como títulos, certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação.

7.8.1. Os cursos e certificados a que se refere os subitens 7.2 e 7.3, deste Edital só serão considerados se forem emitidos por:



7.8.1.1 Instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo MEC;

7.8.1.2. Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação ou credenciados pelos mesmos;

7.8.1.3. Secretarias Municipais de Educação;

7.9. Os professores não titulado são classificados em listas separadas dos habilitados.

8. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO

8.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pela Secretaria Municipal de Educação e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

8.3. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 30min (trinta minutos) antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet nas páginas descritas no subitem 1.2 deste Edital, e afixados também no Mural Oficial da Prefeitura, situado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Anita Garibaldi, 371, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em todas as fases da classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

9.1.1. Melhor nota em conhecimento específico;

9.1.2. Melhor nota na prova escrita;

9.1.3. Idade mais elevada;

9.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.



10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBEJTIVA

10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso 50% (cinquenta por cento) e terá caráter classificatório.

10.1.1. Fica desclassificado o candidato que zerar na prova escrita.

10.2. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{10}{TQP} \times NAP$$

Onde:

NPE = Nota da prova escrita

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova escrita e dos títulos mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$NTC = (NAPE \times 0,50) + NPT, \text{ onde:}$$

NTC = Nota Total do Candidato

NPE = Nota da prova escrita (subitem 10.2 deste Edital)

0,50 = Peso da Prova Escrita (Peso 50 % subitem 10.1 deste Edital).

NPT = Nota da prova de Títulos (subitens 7.2 e 7.3 deste Edital - Valor máximo 5 pontos).

12. DOS RECURSOS

12.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido a Prefeitura Municipal, cuja decisão será publicada nos site e www.seara.sc.gov.br.

12.2. Os demais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e apresentado exclusivamente, via presencial através de requerimento escrito, interpostos até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo e relativos:

12.2.1. Da homologação das inscrições;

12.2.2. Dos gabaritos divulgados nos *site* previstos no subitem 12.1 deste edital.

12.2.3. Do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

12.3. Para protocolar o recurso o candidato deverá ser realizado junto a Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua Beira Rio, nesta cidade e Município de Seara - SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

12.4. Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

12.5. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.6. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou e-mail.

12.7. Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, neste caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

12.8. Caberá à Comissão do Concurso decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

12.9. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.10. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.11. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1. As vagas disponíveis para a chamada de professores ACT's ficarão vinculadas aos professores efetivos e lotados, em atribuição de exercício e outros ocupantes de cargos comissionados, licenças legais, bem como aquelas não ocupadas no último concurso público, e em função da demanda de matrículas, podendo ser chamados, havendo necessidade maior do que a pretendida.

13.1.1 A vaga a ser preenchida será para Educação Infantil na área indígena. A data de escolha de vagas será no dia **02 de junho de 2016**, tendo como local a Secretaria Municipal da Educação, no turno Matutino a partir das 8h30min.

13.2. O candidato que escolher vaga de ano todo, surgindo outra vaga, sendo ela no mesmo turno da vaga anteriormente escolhida, não será consultado;

13.2.1. Após a escolha das vagas de ano todo, surgindo novas vagas no decorrer do ano letivo, a escolha se dará pela ordem de classificação dos candidatos, à partir do primeiro da lista de reserva técnica.

13.3. Os professores não habilitados somente serão chamados se não houver mais nenhum professor e auxiliar habilitado a ser chamado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

13.4. O levantamento de vagas será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o número de aulas e/ou turmas disponíveis nas escolas da rede municipal de ensino, mediante a necessidade no decorrer do ano letivo 2016.

13.5. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha da vaga, bem como, aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.

13.6. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Município não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

14.4. Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

14.5. O gabarito oficial serão disponibilizados no site da Município e Mural Público da Prefeitura a partir das 10 (dez) horas do dia subsequente à data da aplicação da prova.

14.6. Ao candidato não será permitido fazer cópia, impressão ou utilizar qualquer meio eletrônico para realizar cópia das provas.

14.7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.8. A Prefeitura Municipal de Seara e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por eventuais trocas de endereço, telefone e e-mail, por parte do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no telefone ou e-mail fornecido na inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será seguida a listagem classificatória.

14.9. A validade do presente Processo Seletivo será até o último dia letivo de 2016.

14.10. Ao ser convocado o candidato deverá apresentar documentação conforme solicitação do Departamento de Pessoal, constantes do Anexo IV.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

14.11. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal, implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.

14.12. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.13. O Processo Seletivo de que trata este Edital será procedido pela Comissão Permanente para Acompanhamento do Processo Seletivo a ser designada pelo Poder Executivo Municipal

14.14. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Seara.

14.15. O candidato efetivo que já possuir 40 (quarenta) horas de trabalho semanais no Serviço Público Municipal ficará impedido de escolher aulas, mesmo sendo em outra área de atuação.

14.15.1 O candidato que já tiver um cargo público como ativo ou inativo (aposentado), somente poderá escolher carga horária até o limite máximo entre inatividade e atividade de 60 horas semanais.

14.16. Ao assumir a vaga, o professor deverá desenvolver as atividades em consonância com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal da Educação e com o Projeto Político-Pedagógico da Educação Escolar Indígena, buscar diferentes estratégias a fim de efetivar o processo ensino aprendizagem, bem como participar dos momentos de formação oportunizados durante o ano letivo de 2016.

14.17. O contrato do professor substituto poderá ser prorrogado enquanto perdurar o afastamento do titular, mesmo que por motivo diverso ao que gerou o primeiro afastamento, desde que não haja interrupção entre os períodos.

14.18. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância do Município.

14.19. Os candidatos classificados no teste seletivos serão admitidos sob o regime Estatutário estabelecido pela Lei Complementar nº 18/2003 e de acordo com a Lei Complementar nº 30/2008 e Lei Complementar nº 21/2003.

14.20. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

14.21. Os professores poderão ser remanejados de escolas e/ou terem seus contratos rescindidos, em qualquer época do ano letivo, a depender do número de alunos e/ou da necessidade e interesse da municipalidade.

14.22. Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

14.22.1. Anexo I – Requerimento de Inscrição

14.22.2. Anexo II – Conteúdos Programáticos;

14.22.3. Anexo III – Requerimento para Candidato Portador de Necessidades Especiais;

14.22.4. Anexo IV – Documentos Necessários para Admissão.

14.23. Os candidatos aprovados ficam automaticamente convocados para a escolha das vagas que será realizada obedecendo à ordem de classificação, conforme o número de vagas, carga horária e dia de escolha estabelecidas no subitem 13.1.1 deste Edital a ser publicado no site www.seara.sc.gov.br.

14.24. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

14.25. O processo Seletivo será conduzido pela, Secretaria Municipal da Educação do Município de Seara/SC, que executará todas as fases do processo, supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

14.26. Demais informações necessárias poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação através do telefone (49) 3452 4053.

Seara/SC, 06 de maio de 2016.

LACI GRIGOLO
Prefeita Municipal



ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO (reservado exclusivamente para a Secretaria de Educação):

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 15/2016

Cargo Pretendido

Entidade

Prefeitura Municipal de Seara/SC - Secretaria Municipal de Educação

Nome do Candidato

Endereço Completo (rua, nº de bairro)

Cidade

UF

CEP

Endereço Eletrônico - e-mail

DDD-
Telefone

Celular

Nome da Mãe

Data
Nascimento

CPF

Sexo

Nº RG

Órgão Exp.

Data de Expedição da RG

Pessoa com necessidade Especial (SIM) ou (NÃO)

Pessoa com condições Especial (SIM) ou (NÃO)

Deseja concorrer a vaga para portadores de necessidades especiais(SIM) ou (NÃO)

Necessita de condições especiais para realizar a Prova(SIM) ou (NÃO)

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações constantes neste documento são expressões da verdade.

Seara/SC, em.....de.....de.....

Nome e assinatura do Candidato

Reservado para a Secretaria Municipal de Educação

Seara/SC, em.....de.....de.....

Nome (carimbo) e assinatura do Responsável



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR

- a) **Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Figuras de linguagem. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Coesão e Coerência. Gêneros Textuais.
- b) **Matemática e Raciocínio Lógico Matemático:** Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas.
- c) **Conhecimentos Gerais e Atualidades:** Dados históricos, geopolíticos e socioeconômicos, do município, do estado, do país e do mundo. Fatos relevantes da atualidade no Brasil e no Mundo e suas vinculações históricas. Informações atuais sobre artes, esportes e cultura, no Brasil e Mundo. Meio Ambiente. Política e cidadania no Brasil. História do Município. Fatos relevantes do Município.
- d) **Conhecimentos na Área da Educação:** Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II. Plano Municipal de Educação. Concepções Pedagógicas. Planejamento na prática educativa. Avaliação. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Inclusiva. Psicologia da aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.
- e) **Cultura Indígena/Kaingang:** Aspectos da Cultura Kaingang em Santa Catarina, Racismos. Cidadania e políticas afirmativa. As sociedades indígenas no mundo contemporâneo. Patrimônio cultural. Elaboração de novas identidades culturais no mundo sob o impacto da industrialização e urbanização. Direito dos povos; povos indígenas e comunidades tradicionais. Saberes formais e saberes tradicionais indígenas.

II – CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

- a) **Professor de Educação Infantil:** Desenvolvimento infantil. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. A organização do espaço na Educação Infantil. Rotinas na educação infantil. Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil. Avaliação na educação infantil. Teorias educacionais. Concepções Pedagógicas. O desenho



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

infantil. Limites. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. Sexualidade. Família. Educação Inclusiva. Mídia e Educação. Referencial Curricular Nacional para educação infantil. Linguagens e linguagens geradoras. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais.



ANEXO III

**REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES
ESPECIAIS**

Nome: _____
Nº de Inscrição: _____ RG: _____, CPF: _____, inscrito
(a) para o Cargo de, _____
Residente: _____, nº _____,
Bairro: _____, Fone: (____) _____, portador da necessidade
especial _____, requer a Vossa Senhoria condições
especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Público do Município/SC,
conforme Edital nº 15/2016, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento
de identidade.

Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

_____/SC, _____ de _____ de 2016.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.



ANEXO IV

CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Documentos que deverão ser entregues na Secretaria da Educação, cópias juntamente com os originais para contrato:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno)
- Certificado de Reservista (quitação com as obrigações militares, somente para homem.)
- Cartão de PIS/PASEP
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento dos Filhos (Menores)
- 01 foto 3X4 recente
- Número de conta salário na CAIXA – operação 037
- Comprovante de escolaridade, conforme exigência para o cargo.
- Declaração de Bens e fontes de renda, com a data de Admissão
- Atestado de Admissão – ASO (com a data de Admissão)
- Atestado de boa Conduta. (Antecedentes Criminais) – Fórum ou www.tjsc.jus.br
- Declaração de não acumulo de cargos, empregos ou funções públicas
- Declaração quanto a penalidades disciplinares.
- Comprovação de experiência e/ou capacitação para o cargo quando exigido
- Inscrição no conselho competente, quando for o caso.